
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 7.569/2026

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé as cavalgadas, copas de marcha, exposições e demais manifestações equestres, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé as cavalgadas, copas de marcha, exposições e demais manifestações esportivas, culturais e tradicionais ligadas ao universo equestre, realizadas no território municipal.

Art. 2º- O reconhecimento de que trata esta Lei abrange as práticas, eventos, saberes, tradições, celebrações e expressões culturais relacionadas aos equinos, especialmente:

I – cavalgadas tradicionais;

II – copas de marcha;

III – exposições agropecuárias com participação equestre;

IV – provas, apresentações e eventos esportivos equestres;

V – demais manifestações culturais ligadas à tradição do cavalo no Município.

Art. 3º- O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá:

I – promover o registro e inventário das manifestações reconhecidas nesta Lei;

II – incentivar a preservação, valorização e divulgação dessas tradições;

III – apoiar, dentro das possibilidades orçamentárias, eventos e iniciativas culturais relacionadas às práticas equestres;

IV – estabelecer parcerias com associações, entidades e organizadores de eventos.

Art. 4º- O reconhecimento como patrimônio cultural imaterial não implica, automaticamente, repasse de recursos financeiros, devendo eventual apoio observar a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 05 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/03/2026. Edição 4227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>